



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, ÀS 14h

De ordem do Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, **Dr. Dilson Neves Chagas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital vir ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO do Tribunal Pleno que se realizará de **forma presencial** Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre nº 47, 7 andar, Centro, Rio de Janeiro.

01)Processo 027/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional

Que aplicou ao atleta **Alexander Nahuel Barboza Ullua**, do **SAF Botafogo**, a suspensão de 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254-A § 1º I aplicando-se o art. 157 do CBJD.

Recuso Voluntário

Recorrente: SAF Botafogo

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional

Que aplicou ao atleta **Alexander Nahuel Barboza Ullua**, do **SAF Botafogo**, a suspensão de 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254-A § 1º I aplicando-se o art. 157 do CBJD e que aplicou ao atleta **Alex Nicolao Teles**, **SAF Botafogo**, a suspensão de 02 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 243-F §2º I para o art. 258 do CBJD.

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

02)Processo 042/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4ª CDR que absolveu o **Fluminense FC**, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Relator: Dr. José Fernandes Teixeira

04)Processo 050/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª CDR que aplicou ao atleta **Juan Pablo Freytes, do Fluminense FC**, a suspensão de 01 (uma) partida, convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 250 § 1º II para o art. 258 do CBJD.

Relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

03)Processo 051/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª CDR que absolveu o **Davi Silva de Oliveira, atleta da SAF Botafogo**, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Relator: Dr. Eurico Teles de Jesus Neto

Eliane C. Neno Rosa

Secretária